Diário Oficial
Eletrônico
ITUVERAVA

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano VII | Edição nº 1287

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Editais 2

Licitações e Contratos 25

Extrato 25

SAAE 25

Licitações e Contratos 25

Aditivos / Aditamentos / Supressões 25

Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL: PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA HABITAÇÃO POPULAR Nº 01/2026

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 - MUNICÍPIO DE ITUVERAVA/SP

O **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 46.710.422/0001-51, com sede na Rua João José de Paula, 776, Ituverava-SP, pelo **Prefeito Municipal Luiz Antônio Araújo**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção de Beneficiários para Habitação Popular nº 01/2026, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV)**, **modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50**, destinado à seleção de famílias beneficiárias para a provisão de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, Termo de Compromisso **OGU MCIDADES 970864/2024 - Operação 1099261-62**, do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos da Portaria MCidades 1416/2023, Portaria MCidades 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024, conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência (TR), e demais documentos relacionados.

O presente processo seletivo fundamenta-se nas seguintes legislações:

- Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);
- Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 (Regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC);
- Resolução CGFNHIS nº 60, de 5 de setembro de 2024 (Dispõe sobre prazos e condições para atendimento dos requisitos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005);
- Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025 (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- Portaria MCID nº 399, de 22 de abril de 2025 (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa,

Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023);

- Portaria MCID nº 1.424, de 9 de dezembro de 2025 (Altera a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50);
- Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026 (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023);
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Constituição Federal de 1988;
- Legislação Municipal aplicável.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias residentes no município de Ituverava-SP e a formação de cadastro reserva, cujas informações e documentos serão posteriormente verificados e validados pela Caixa Econômica Federal, para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50.

1.2 O processo seletivo contemplará 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

1.3 Será adotada **lista classificatória única**, válida para ambas as etapas, permanecendo em cadastro reserva as famílias não contempladas na primeira convocação, podendo ser chamadas posteriormente para substituições ou desistências.

2. DO PROJETO HABITACIONAL

2.1 Serão construídas e disponibilizadas 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme critérios definidos pela legislação federal e regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2.2 As unidades habitacionais possuem tipologia padronizada, com área equivalente de 53,86m² de construção, compostas por dois dormitórios, um banheiro, uma sala/cozinha, uma lavanderia e uma varanda, atendendo às normas técnicas de habitabilidade e infraestrutura estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

3. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS

3.1 **3% (02 unidades)** destinadas a idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

3.2 **3% (02 unidades)** destinadas a pessoas com deficiência (PCD), conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

3.3 **94% (46 unidades)** destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de classificação previstos neste Edital.

4. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Serão priorizadas as famílias que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:

4.1 Que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;

4.2 Que faça parte: pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

4.3 Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

4.4 Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por Portaria;

4.5 Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas municipais, estaduais ou federais;

4.6 Que tenham mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

4.7 Residente em áreas de risco; e

4.8 Com renda zero (considerando critérios do item 5.5 deste Edital).

4.9 Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

4.10 Se houver uma ou mais famílias que preencham todos os critérios igualmente, será realizado um sorteio para a designação das casas, com data à definir.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão aptas a participar do processo seletivo as famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

5.2 Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

5.3 Possuir cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 11.016/2022;

5.4 Possuir renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme normativa vigente do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV;

5.5 Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados, conforme Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego durante o período de defesa da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada – BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los;

5.6 Residir no Município de Ituverava/SP de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos, comprovados mediante documentação solicitada;

5.7 Não ser proprietário de imóveis;

5.8 Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

5.9 Comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, estabelecidos em contrato;

5.10 Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025;

5.11 Consideram-se membros pertencentes ao núcleo familiar, para fins deste Edital:

a) O candidato (titular);

b) Cônjuge ou companheiro(a);

c) Filhos e/ou enteados menores de 18 ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;

d) Pais, sogros, avós;

e) Irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;

f) Netos menores de 18 anos;

g) Pessoas com deficiência, independentemente da idade;

h) Agregados mediante comprovação de dependência econômica;

i) Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no CadÚnico do Governo Federal.

5.12 Candidato Titular

Para fins deste Edital, a titularidade da unidade habitacional será preferencialmente atribuída à mulher integrante do núcleo familiar, quando houver, observadas as disposições do Programa Minha Casa Minha Vida e a posterior validação pela Caixa Econômica Federal. Na inexistência de mulher no núcleo familiar, ou havendo impedimento cadastral devidamente comprovado, a titularidade poderá ser atribuída a outro membro da família, conforme os critérios previstos neste Edital e na regulamentação do Programa.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão participar deste processo seletivo:

a) Candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital;

b) Candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;

c) Famílias que, comprovadamente, possuam capacidade financeira incompatível com os critérios do Programa;

d) Candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;

e) Famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira;

f) Pessoas que não consigam comprovar residência ininterrupta de 5 (cinco) anos no município de Ituverava/SP.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal do Bem-estar e Integração social disponibilizará as informações constantes do Cadastro Único (CadÚnico) para subsidiar o processo de seleção das famílias. A análise, o enquadramento, a classificação e a indicação dos beneficiários serão realizadas sob supervisão da Comissão Intersetorial de Acompanhamento dos Programas Habitacionais de Interesse Social de Ituverava/SP, observados os critérios estabelecidos na legislação federal e neste Edital.

7.2 A inscrição ou a existência de cadastro no CadÚnico não gera direito adquirido ao benefício habitacional, constituindo apenas um dos instrumentos utilizados para identificação e seleção das famílias, observados os critérios de elegibilidade, priorização, disponibilidade de unidades habitacionais e validação das informações apresentadas.

7.3 As informações prestadas pelas famílias poderão ser verificadas por meio de análise documental, consultas aos sistemas oficiais, visitas técnicas, entrevistas sociais e demais procedimentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos pelo Programa, podendo o candidato ser desclassificado caso sejam constatadas informações falsas, omissões ou o não atendimento às condições de elegibilidade.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1 No ato da inscrição, ou seja, na entrega dos envelopes, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

8.1.1 Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato) ou representante que deve ser membro do mesmo cadastro único:

a) Documento de identificação original com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);

8.2 Para o item 4.1 e 4.2 – folha espelho do Cadastro Único e laudo médico atualizado, emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação

Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe;

8.3 Para os itens 4.4, 4.5 e 4.7 – relatório da Defesa Civil;

8.4 Para o item 4.6 – boletim de ocorrência ou equivalente;

8.5 Para o item 4.8 – serão aceitos como comprovantes de renda: holerite, extrato de aposentadoria ou comprovante do CLT digital do mês de setembro;

8.6 Para o item 4.9 – autodeclaração.

9. DA COMISSÃO

9.1 Será constituída Comissão Intersetorial de Acompanhamento dos Programas Habitacionais de Interesse Social de Ituverava/SP, através de Portaria específica nº 20.772/2026, composta por 10 (dez) membros:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal Bem-estar e Integração Social;

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Administração;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

9.2 Compete à Comissão: atuar de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto, validando todas as informações que vierem da análise dos candidatos e critérios.

9.3 Caberá a Prefeitura Municipal de Ituverava a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

a) Regularidade e autenticidade dos documentos;

b) Atendimento aos requisitos obrigatórios;

c) Informações prestadas na Ficha de Inscrição;

d) Dados cadastrais junto ao CadÚnico;

e) Existência de imóveis em nome dos membros da família; e

f) Participação anterior em programas habitacionais.

g) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

h) Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

i) Realizar visitas domiciliares, se necessário;

j) Elaborar a lista de classificação;

k) Julgar recursos; e

l) Encaminhar relatórios ao gestor municipal

9.5 Poderá ser solicitada documentação complementar, concedendo 05 (cinco) dias úteis para apresentação.

9.6 Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

10. DA VISITA DOMICILIAR

10.1 Será realizada **visita domiciliar** por equipe técnica aos candidatos habilitados na análise documental, quando necessário.

10.2 As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados na Lista Principal de 50 (cinquenta) vagas e na sua respectiva Lista de Reserva Imediata, não sendo obrigatória a visitação dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica.

10.3 São objetivos da visita:

a) Confirmar a residência no endereço informado;

b) Verificar a composição familiar;

c) Avaliar as condições de moradia atual;

d) Constatar situações de vulnerabilidade social;

e) Validar informações prestadas.

10.4 Será elaborado o relatório de visita domiciliar pelo técnico responsável pelo Trabalho Técnico Social.

10.5 A recusa ou ausência injustificada na data agendada, após 2 (duas) tentativas, acarretará desclassificação automática.

10.6 A constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em eliminação do candidato.

11. DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

11.1 Após análise, visitas e classificação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar**, contendo:

a) Número de inscrição;

b) Nome completo do candidato;

c) Classificação geral; e

d) Enquadramento – cota específica ou demanda geral.

11.2 A lista será dividida em:

a) **Lista Principal** – 50 (cinquenta) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital;

b) **Lista de Cadastro Reserva Imediato** – 100 (cem) candidatos subsequentes, em estrita ordem de classificação.

11.3 A lista de classificação preliminar e demais documentos serão publicados de acordo com o cronograma do Edital, disponibilizada:

a) No Diário Oficial do Município;

b) No site oficial da Prefeitura;

c) Nas redes sociais oficiais do Município; e

d) No mural da Secretaria Municipal do Bem-estar e Integração Social.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da publicação da Lista de Classificação Preliminar caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

12.2 O recurso deverá ser:

a) Protocolado na Prefeitura Municipal de Ituverava, setor de protocolos, rua João José de Paula, 776.

b) Dirigido à Prefeitura Municipal de Ituverava;

c) Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

d) Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

12.3 Não serão aceitos recursos:

a) Fora do prazo estabelecido;

b) Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

c) Sem fundamentação;

d) De caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

12.4 A Prefeitura terá prazo de **2 (dois) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

12.5 A decisão referente ao recurso será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

12.6 Após a análise dos recursos, será publicada a Lista de Classificação Preliminar revisada, a qual será encaminhada à Caixa Econômica Federal para validação e demais procedimentos do Programa, sendo então elaborada a **Lista de Classificação Final**.

13. DA LISTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 A Lista de Classificação Final será publicada, segundo cronograma, nos mesmos meios da Lista Preliminar.

13.2 A lista conterá:

a) Número de inscrição;

b) Nome completo;

c) Classificação;

d) Enquadramento (se cota específica).

13.3 **Lista de Reserva**: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de classificação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

13.4 A Lista Final terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

13.5 Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

14. DA CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

14.1 Da Convocação

A convocação dos candidatos selecionados ocorrerá por meio de:

a) Publicação oficial nos meios estabelecidos; e

b) Ligação telefônica, conforme informado no ato da inscrição.

14.2 A convocação indicará:

a) Data, horário e local para comparecimento;

b) Documentação a ser apresentada;

c) Consequências da não apresentação.

14.3 O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga.

14.4 Da Habilitação Final
Na data agendada, o candidato deverá:

a) Confirmar todos os dados cadastrais;

b) Apresentar documentação atualizada (se solicitada) e assinar Termo de Aceite e Compromisso; e

c) Receber orientações sobre o Trabalho Social.

14.5 A constatação de alteração nas condições que geraram a classificação, ou a identificação de informações falsas, resultará na desclassificação da família.

14.6 Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Espera, respeitando-se as Reservas Especiais quando aplicável.

- Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

15. DO TRABALHO SOCIAL

15.1 O Trabalho Social objetiva promover a participação e a inserção da população beneficiária no território ou empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à

concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

15.2 Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.

15.3 O Trabalho Social de que trata este Edital compreende um conjunto coordenado de objetivos, ações e resultados, organizados considerando:

a) Planejamento: que constitui a elaboração do Projeto do Trabalho Social – PTS;

b) Execução: que constitui a realização das atividades previstas no PTS; e

c) Verificação e acompanhamento: que se realiza por meio de Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS.

15.4 São eixos temáticos do Trabalho Social:

a) Eixo I – Mobilização, comunicação e participação social;

b) Eixo II – Sustentabilidade da intervenção ou operação;

c) Eixo III – Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;

d) Eixo IV – Desenvolvimento socioeconômico; e

e) Eixo V – Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

15.5 A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

a) Advertência formal; e

b) Em caso de reincidência, desclassificação da família.

15.6 O cronograma e o calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

15.7 O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS, previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

16. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA OFICIAIS

16.1 O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do presente processo de seleção, mediante publicação obrigatória, em versão integral, dos seguintes documentos:

a) Edital de abertura;

b) Lista de inscrições deferidas.

c) Lista de classificação preliminar da pré-seleção;

d) Resultado dos recursos administrativos;

e) Lista de classificação final das famílias pré-selecionadas, a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal.

17. DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DO CANDIDATO

No ato de entrega do envelope inscrição, o candidato automaticamente dá a ciência e compromisso, reconhecendo integralmente as disposições deste Edital e assumindo as responsabilidades decorrentes de sua participação no processo seletivo.

17.1 O candidato declarará, obrigatoriamente, que:

a) Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

b) Está ciente de que a omissão de informações, apresentação de documentos falsos ou prestação de declarações inverídicas implicará em desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis;

c) Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições, critérios e regras estabelecidas neste Edital;

d) Compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente como residência familiar e domicílio permanente;

e) Compromete-se a realizar a mudança e ocupar efetivamente a unidade habitacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega oficial do imóvel;

f) **Compromete-se a não transferir, vender, doar, alugar, ceder ou negociar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato (no período de 15 anos) e na legislação vigente do Programa Minha Casa Minha Vida;**

g) Compromete-se a participar das atividades, reuniões, ações socioeducativas e demais atividades vinculadas ao Trabalho Social do empreendimento, conforme previsto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;

h) Autoriza o Município de Ituverava/SP, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento dos Programas Habitacionais de Interesse Social de

Ituverava/SP, a Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes a realizarem diligências, visitas domiciliares, consultas e cruzamento de dados para verificação das informações prestadas;

i) Está ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar desclassificação, exclusão do programa, cancelamento do benefício habitacional e aplicação das medidas legais cabíveis; e autoriza o tratamento e utilização dos dados pessoais apresentados no processo seletivo, exclusivamente para fins de análise, seleção, habilitação e execução do Programa Habitacional, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.2 A assinatura da ficha de inscrição implicará a concordância integral do candidato com todos os termos deste Edital e com as obrigações previstas neste item.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ressalta-se que a inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

18.2 A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

18.3 O Município reserva-se o direito de:

a) Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

b) Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;

c) Excluir candidatos que incorram em irregularidades; e

d) Solicitar documentação complementar.

18.4 As informações prestadas pelos candidatos possuem caráter declaratório, sujeitando-os às penalidades legais em caso de falsidade ou omissão relevante.

18.5 O processo seletivo observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.

18.6 Para dúvidas ou informações adicionais, atendimento presencial na Secretaria do Bem Estar e Integração Social. Endereço: Rua Ana Jacinta de Freitas, nº 32, Jardim Modelo Ituverava-SP.

18.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Ficha de inscrição;

b) Anexo II – Protocolo de Recebimento das Inscrições

c) Anexo III – Lista de Documentos;

d) Anexo IV – Declaração de tempo de residência no município;

e) Anexo V - Autodeclaração povos originários.

19. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	10/09/2026
Protocolo das inscrições	26/09/2026
Prazo Final para Atualização e inscrição no CadUnico	08/10/2026
Efetivação das inscrições	09/10/2026 a 11/10/2026
Análise documental	13/10/2026 a 22/10/2026
Publicação da Geral Preliminar	22/10/2026
Análise documental dos candidatos selecionados e Visitas Domiciliares (se necessário)	23/10/2026 a 30/10/2026
Prazo para Recursos	03/11/2026 a 04/11/2026
Julgamento dos recursos	05/11/2026 e 06/11/2026
Publicação da Lista Final	09/11/2026
Encaminhamento da relação de beneficiários à Caixa	10/112026
Homologação pela Prefeitura Municipal	13/11/2026
Convocação dos selecionados	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

Obs.: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

19.1 O Protocolo de retirada dos envelopes de inscrição ocorrerá exclusivamente no dia 26/09/2026, no Poliesportivo Orlando Seixas Rego (Ginásio de Esportes), situado na

Rua Nestle s/n Bairro Parque dos Esportes, das 08h às 18h, não podendo o candidato retirar a inscrição em outra data.

19.2 As inscrições serão efetivadas exclusivamente no período de 09/10/2026 a 11/10/2026, **no Poliesportivo Orlando Seixas Rego (Ginásio de Esportes), situado na Rua Nestle s/n Bairro Parque dos Esportes** em horário previamente divulgado seguindo o número de protocolo, nos períodos da manhã e de tarde dos dias mencionados (07h às 11h e de 14h às 18h). A inscrição será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.

19.3 O cronograma previsto neste Edital poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, interesse público ou adequação às orientações da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, mediante publicação oficial de retificação ou aditamento.

19.4 Serão admitidos apenas os Responsáveis Familiares ou membros do cadastro para a entrega da documentação.

Ituverava, 10 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal

Secretária do Bem Estar e Integração Social

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA HABITACIONAL — PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA/SP

COMO PREENCHER ESTA FICHA

Preencha com letra de forma (letra de mão, sem pressa). Marque um X dentro dos quadrados ☐ que forem verdadeiros para você e sua família. Se tiver qualquer dúvida, peça ajuda ao funcionário que está atendendo você.

Nº DO PROTOCOLO _____ **DATA DA INSCRIÇÃO** _____

1 SEUS DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO _____

DATA DE NASCIMENTO _____ **TELEFONE PARA CONTATO** _____

RG (NÚMERO) _____ **CPF (NÚMERO)** _____

ENDEREÇO ONDE MORA (RUA, NÚMERO, BAIRRO) _____

BAIRRO _____ **PONTO DE REFERÊNCIA** _____

2 QUEM MORA COM VOCÊ

Escreva o nome de todas as pessoas que moram na sua casa, incluindo você.

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTESCO COM RF	GRUPO PRIORITÁRIO

3 RENDA DA SUA FAMÍLIA

Soma de toda a renda formal das pessoas que estão no cadastro:

VALOR TOTAL QUE A FAMÍLIA GANHA POR MÊS (R$):

ATENÇÃO
Para participar deste programa, a renda de toda a família, somada, não pode passar de R$ 3.200,00 por mês.

4 DOCUMENTOS PRINCIPAIS QUE VOCÊ PRECISA TRAZER

Marque o que você já tem e vai trazer. Traga sempre o documento original e uma cópia (xerox).

- ☐ Documento de identidade com foto (RG, CNH ou outro documento oficial) — original e cópia.
- ☐ Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo), tirado há no máximo 30 dias.
- ☐ Cópia dos comprovantes de renda dos últimos 3 meses (contracheque, holerite ou carteira de trabalho assinada).
- ☐ Declaração de trabalhador autônomo, MEI ou informal.
- ☐ Declaração de Moradia no Município, assinada pela instituição de saúde ou educação, mostrando que você mora em Ituverava/SP há pelo menos 5 anos.

5 SITUAÇÕES DA SUA FAMÍLIA

Marque todas as situações abaixo que são verdadeiras para a sua família:

- ☐ Família chefiada só por mulher, sem marido ou companheiro morando junto.
- ☐ Tem criança de até 6 anos morando na casa.
  Quantas? ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ou mais
- ☐ Tem pessoa idosa (60 anos ou mais) morando na casa.
  Quantas? ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ou mais
- ☐ Mulher que já sofreu violência doméstica ou familiar.
  Traga cópia do Boletim de Ocorrência ou Medida Protetiva.
- ☐ Tem pessoa com deficiência morando na casa.
  Qual tipo? ☐ Física ☐ Mental ☐ Transtorno do Espectro Autista
  Quantas pessoas? ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ou mais
  Traga o laudo médico atualizado.
- ☐ Tem pessoa com câncer ou doença grave, crônica, na família.
  Traga o laudo médico atualizado (de no máximo 24 meses), com o CID, assinatura e carimbo do médico.
- ☐ Família precisou sair de casa por causa de enchente, desabamento ou outra emergência reconhecida pela Prefeitura.

- ☐ Família precisou sair de casa por causa de uma obra pública (rua, prédio, etc.).
- ☐ Família mora em área de risco (perto de barranco, encosta, rio que enche, etc.).
- ☐ Família está em situação de rua.
- ☐ Família faz parte de comunidade tradicional, quilombola ou povo indígena.
  Traga uma autodeclaração.

6 DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Eu declaro que todas as informações que escrevi nesta ficha são verdadeiras. Eu recebi este protocolo e sei quais são os próximos passos do processo de inscrição.

DATA (DIA / MÊS / 2026)

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO II -PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Nome do candidato:_____ Número da inscrição:_____

Documentação recebida: Marque com "X" os documentos apresentados:

Titular da inscrição (candidato):

( ) Documento de identificação original e xerox com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias;

( ) Xerox de comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou registro em Carteira de Trabalho) - Possuir renda bruta familiar mensal de até R$ 3.200,00.
( ) Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;

( ) Declaração de Moradia no município, assinada por órgão municipal, de no mínimo 5 anos, em nome do candidato, que comprovem a residência ininterrupta da família no município de Ituverava/SP por este período.

Documentos pessoais dos demais membros da família:
( ) Família monoparental chefiada por mulher.
Possui criança ou adolescente, Família com criança de até 6 anos – ( ) 01, ( ) 02, ( ) 03, ( ) ou mais.
( ) Pessoa Idosa. ( ) Membros da família idosos - ( ) 01, ( ) 02, ( ) 03, ( ) ou mais.
( ) Mulher vítima de violência doméstica e familiar. – Xerox do Boletim de ocorrência ou equivalente;
( ) Pessoa com deficiência; ( ) Física ( ) Mental ( ) Espectro Autista – Xerox do laudo médico atualizado.
Família com pessoas com deficiência: ( ) 01, ( ) 02, ( ) 03, ( ) ou mais.
( ) Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa. Xerox do laudo médico atualizado, emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe;
( ) Pessoa em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por Portaria;

( ) Pessoa em deslocamento involuntário em razão de obras públicas municipais, estaduais ou federais;

( ) Pessoa residente em áreas de risco;

( ) Pessoa em situação de rua.

( ) Pessoa Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas. – Apresentar uma autodeclaração.

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data: ___/___/2026

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO III

LISTAGEM DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO ESTAR DENTRO DO ENVELOPE NA DATA DA ENTREGA:

a) Documento de identificação original com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente); **pessoais do titular da inscrição (candidato) ou representante que deve ser membro do mesmo cadastro único**:

b) Folha espelho do Cadastro Único.

c) Laudo médico atualizado, emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe;

d) Relatório da Defesa Civil se aplicável;

e) Boletim de ocorrência ou medida protetiva em caso de mulher vítima de violência doméstica;

f) Comprovantes de renda: holerite, extrato de aposentadoria ou comprovante do CLT digital do mês de setembro;

g) Autodeclaração como membro de povo originário.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que: Resido de forma ININTERRUPTA no Município de Ituverava, Estado de São Paulo, há mais de 5 (cinco) anos.

Meu endereço atual é:
Logradouro: _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
CEP: _____

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ituverava/SP, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

_____ _____
Ateste da Secretaria da Saúde ou Ateste da Secretaria da Educação

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO POVO ORIGINÁRIO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos do parágrafo 2 do artigo 1º da Convenção nº 169/OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil em 2004, conforme o Decreto nº 5.051/2004, e consolidada em 2019 por meio do Decreto nº 10.088/2019, de 05.11.2019, DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO, que pertenço a Comunidade Tradicional, Quilombola ou Indígena, sendo: _____

DECLARO ainda sob os termos da Lei nº 7.115/1983 que posso ser encontrado/notificado no(s) seguinte(s) endereço/residência/domicílio:

Logradouro: _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
CEP: _____

DECLARO ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299* do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis.

Ituverava/SP, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato da 1ª PRORROGAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 185/2025, Pregão Eletrônico Nº 30/2025, Processo Licitatório nº 44/2025 - Entre as partes já qualificadas na Pregão Eletrônico Nº 30/2025 para o objeto **‘‘REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUSA A INSTALAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES – CONFORME ANEXO I DO EDITAL”** ficou convencionado, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, que: “5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data subscrita na mesma**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.” De acordo com as informações constantes no processo licitatório e no contrato em questão: FICA O REFERIDO CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES **A CONTAR DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**O contrato será reajustado pelo IPCA (IBGE) através do valor percentual correspondente de 4,443020 %, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HIWAL INVERTER 18.000 BTUs (FRIO) 220V GÁS R 32/R410 CONECTIVIDADE E COMANDO DE VOZ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A SERPENTINA DE COBRE CONDENSADOR HORIZONTAL PESO LÍQUIDO DA CONDENSADORA 32 KG OU MAIS NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 45 DB OU MENOS. A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INCLUI A INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFORME AS OBSERVAÇÕES DE INSTALAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**R$ 4.063,27**	R$ 325.061,60
2	80	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HIWAL INVERTER 24.000 BTUs (FRIO) 220V GÁS R 32/R410 CONECTIVIDADE E COMANDO DE VOZ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A SERPENTINA DE COBRE CONDENSADOR HORIZONTAL. PESO LÍQUIDO DA CONDENSADORA 42 KG OU MAIS NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 47 DB OU MENOS. A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INCLUI A INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFORME AS OBSERVAÇÕES DE INSTALAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**R$ 5.629,48**	R$ 450.358,40
3	80	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HIWAL INVERTER 12.000 BTUs (FRIO) 220V GÁS R 32/410 CONECTIVIDADE E COMANDO DE VOZ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A SERPENTINA DE COBRE CONDENSADOR HORIZONTAL PESO LÍQUIDO DA CONDENSADORA 24 KG OU MAIS NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 42 DB OU MENOS. A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INCLUI A INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFORME AS OBSERVAÇÕES DE INSTALAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**R$ 3.028,85**	R$ 242.308,00
4	30	UN	AR CONDICIONADO SPLIT HIWAL INVERTER 31.000/36.000 BTUs (FRIO) 220V GÁS R32/R410 CONECTIVIDADE E COMANDO DE VOZ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A SERPENTINA DE COBRE CONDENSADOR HORIZONTAL. A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INCLUI A INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFORME AS OBSERVAÇÕES DE INSTALAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**R$ 8.416,06**	R$ 252.481,80
5	10	UN	AR CONDICIONADO PISO TETO INVERTER 42.000/48.000 BTUs (FRIO) 220V MONOFASICO GÁS R32/R410 CLASSIFICAÇAO ENERGÉTICA IMETRO A SERPENTINA DE COBRE CONDENSADOR HORIZONTAL PESO LÍQUIDO DA CONDENSADORA 90 KG OU MAIS NÍVEL DE RUÍDO INTERNO 50 DB OU MENOS. A AQUISIÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INCLUI A INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFORME AS OBSERVAÇÕES DE INSTALAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	**R$ 12.010,95**	R$ 120.109,50

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo. Ituverava-SP, 10 de setembro de 2026. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO - PREFEITO.

.....

SAAE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATORIO 012/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a remoção, desaguamento e acondicionamento de lodo das lagoas de tratamento de esgoto do município de Ituverava/SP, conforme contrato com o Fehidro nº 184/2024. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava. Contratada: N M DE OLIVEIRA YAMAGURO ME. Data da Assinatura: 26 de agosto de 2026. Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Vencimento: 27/08/2027. Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições avençadas anteriormente. Alfredo Adriano Augusto Junior. Superintendente do SAAE.

.....